



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica Nº 4139/2025-MMA

PROCESSO Nº 02000.002230/2025-03

1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento dos documentos da fase de habilitação do licitante **REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, melhor classificada no certame no presente momento, **CNPJ: 30.757.933/0001-99**, referente ao grupo licitado do Pregão Eletrônico 90006/2025.

2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para serviço técnico especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade 365x24x7 da sala-cofre certificada, conforme a norma ABNT NBR 15.247, sala de UPS, grupo gerador, sala das condensadoras, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas e da certificação ABNT NBR 15.247, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 foi publicado em 27/11/2025, cuja sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 11/12/2025 às 09h:30min, que após a fase de lances resultou na ordem de classificação constante do documento SEI 2176747.

3. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

3.1. Após o julgamento e aceite da proposta da licitante **REITEC ENG**, para o grupo licitado, iniciou-se a análise e julgamento de sua habilitação no certame, de acordo com a documentação encaminhada via o portal de compras "COMPRAS.GOV.BR", nos termos do subitem 7.12.1 do edital, bem como das informações contidas no registro cadastral no SICAF.

3.2. Diante dos documentos apresentados e das informações do SICAF da licitante **REITEC ENG**, constantes no SEI 2177176 (SICAF e Certidões); SEI 2179223 (habilitação jurídica); SEI 2179227 (habilitação fiscal, social e trabalhista); SEI 2179373 (qualificação econômico-financeira); e SEI 2179390 (habilitação Técnica), foi efetuada a análise da habilitação da licitante **REITEC ENG**, conforme descrito a seguir:

Edital:

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

SICAF Níveis de Cadastros	SITUAÇÃO
I - Credenciamento	Atende: SIM Credenciado - Data de vencimento do cadastro: 06/08/2026
II - Habilitação Jurídica	Atende: SIM Natureza Jurídica: Sociedade Limitada - LTDA, conforme Alteração Contratual da Sociedade
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	Atende: SIM Receita Federal e PGFN - Validade: 24/02/2026 FGTS - Validade: 20/12/2025 Trabalhista - Validade: 23/05/2026
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	Atende: NÃO Receita Estadual/Distrital - Validade: 02/02/2026 Receita Municipal - Validade: 02/11/2025 (certidão está vencida, e conforme consulta realizada, presente no SEI 2190207, a certidão municipal nº 37.879/2.025 está positiva)
VI - Qualificação Econômico-Financeira	Atende: SIM Validade: 30/06/2026

Termo de Referência:

Qualificação Econômico-Financeira

EXIGÊNCIA DO TR	SITUAÇÃO
10.22. ccertidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;	Atende: SIM Apresentou certidão negativa, emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FERDERAL E TERRITÓRIOS, a qual teve sua autenticidade confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça. Emitida pela internet em: 30/09/2025.

<p>10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas : $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$</p> <p>10.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação</p> <p>10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;</p> <p>10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p>	<p>Atende: Sim</p> <p>Apresentou balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social de 2023, enquanto que o de 2024 foi retirado no SICAF, constante no SEI 2190206.</p> <p>Com base nas informações do balanço patrimonial foi possível verificar que os índices estão superiores a 1 (um), conforme os seguintes valores:</p> <p>LG (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivos Circulantes + Passivos Não Circulantes) = Exercício de 2023: $(326.113,69)/(32.446,13) = 10,05$ Exercício de 2024: $(393.449,46)/(31.235,29 + 15.352,14) = 8,44$</p> <p>LC (Ativo Circulante / Passivo Circulante) = Exercício de 2023: $326.113,69/32.446,13 = 10,05$ Exercício de 2024: $326.113,69/31.235,29 = 10,44$</p> <p>SG (Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = Exercício de 2023: $754.086,25 / (32.446,13) = 23,24$ Exercício de 2024: $777.654,37 / (46.587,43) = 16,69$</p> <p>Assim, por todo o exposto, a empresa REITEC atendeu às condições para a qualificação econômico-financeira exigidas no certame.</p>
---	--

Qualificação Técnica

3.3. Seguem as exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a qualificação técnica:

Qualificação Técnica

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.

10.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.31.1. Comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre certificada com base na norma ABNT NBR 15.247, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

10.31.1.1. Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 80kVA (50% da potência instalada);

10.31.1.2. Grupo gerador com no mínimo 90 kVA (50% da potencia instalada);

10.31.1.3. Piso elevado, incluindo limpeza;

10.31.1.4. Sistema de climatização de precisão mínimo de 43,5 kW (50% da capacidade instalada);

10.31.1.5. Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;

10.31.1.6. Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;

10.31.1.7. Sistema de monitoramento ambiental remota;

10.31.1.8. Sistema de CFTV com câmeras IP;

10.31.1.9. Sistema de controle de acesso;

10.31.1.10. Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 com no mínimo 17 m2;

10.31.2. Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.31.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.31.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4. Para a verificação dos documentos de habilitação técnica, em especial para o atestados de capacidade técnica apresentados, foi solicitada análise ao Setor Técnico, que se manifestou por meio da Nota Técnica 4108 (2188357), dispondo o que segue abaixo:

1. ASSUNTO

1.1 Análise da documentação de qualificação técnica da empresa REITEC ENG MANUTENCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - CNPJ 30.757.933/0001-99.

2. REFERÊNCIAS

2.1 Termo de Referência nº 13.2025: SEI nº 2161328;

2.2 Declaração de pleno conhecimento - REITEC: SEI nº 2177184;

- 2.3 Declaração de recusa de vistoria - REITEC: SEI nº2177215;
 2.4 Declaração de exequibilidade para o item 3 - REITEC: SEI nº2178025;
 2.5 Documentos de habilitação técnica: SEI nº2179390;
 2.6 Despacho nº 101223/2025 - MMA: SEI nº2179400.
 2.7 Planilha Eletrônica PE 90006.2025 de qualificação técnica. Modelo 1: SEI nº2188006;
 2.8 Planilha Eletrônica PE 90006.2025 de qualificação técnica. Modelo 2: SEI nº2188353;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 3.1 A presente Nota Técnica apresenta a análise da documentação de qualificação técnica encaminhada pela empresa **REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.757.933/0001-99**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2025.
 3.2 A análise tem como finalidade subsidiar o processo de habilitação técnica da empresa no certame, cujo objeto consiste na contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação voltada à prestação de serviço técnico especializado, de natureza contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 3.3 Os serviços contratados visam assegurar a preservação da disponibilidade 365x24x7 de ambientes críticos, incluindo sala-cofre certificada, sala de UPS, grupo gerador, sala das condensadoras e demais subsistemas correlatos, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.247.
 3.4 O escopo da contratação contempla a execução de manutenções preventivas, corretivas e sob demanda, bem como o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários à manutenção integral dos subsistemas e à preservação da certificação vigente.
 3.5 O período de vigência previsto para a execução contratual é de 12 (doze) meses, observadas as condições, quantidades, exigências técnicas e demais disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 e seus anexos.
 3.6 Ressalta-se que a presente análise foi deliberadamente restrita à verificação da qualificação técnica da empresa, não abrangendo aspectos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros ou administrativos do processo licitatório.
 3.7 A avaliação foi realizada exclusivamente com base na documentação encaminhada pela licitante, observando-se os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.
 3.8 A demanda por essa análise decorre do Despacho nº 101223/2025-MMA (SEI nº2179400), por meio do qual o pregoeiro solicitou apoio técnico da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI para apreciação especializada da documentação apresentada.
 3.9 Foram analisados, para esse fim, os documentos de habilitação técnica constantes no SEI nº2179390, encaminhados pela empresa **REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, os quais constituem a base documental para a verificação de aderência às exigências técnicas do certame.
 3.10 Dessa forma, o objetivo central desta manifestação técnica é analisar a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto à habilitação da empresa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

4. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para a qualificação técnica, conforme solicitado nos itens 10.29 a 10.31.2 do Termo de Referência (SEI nº2161328), deve ser apresentado:

Qualificação Técnica

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.

10.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
 10.31.1. Comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre certificada com base na norma ABNT NBR 15.247, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- 10.31.1.1. Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 80kVA (50% da potência instalada);
- 10.31.1.2. Grupo gerador com no mínimo 90 kVA (50% da potencia instalada);
- 10.31.1.3. Piso elevado, incluindo limpeza;
- 10.31.1.4. Sistema de climatização de precisão mínimo de 43,5 kW (50% da capacidade instalada);
- 10.31.1.5. Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;
- 10.31.1.6. Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- 10.31.1.7. Sistema de monitoramento ambiental remota;
- 10.31.1.8. Sistema de CFTV com câmeras IP;
- 10.31.1.9. Sistema de controle de acesso;
- 10.31.1.10. Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 com no mínimo 17 m2;
- 10.31.2. Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.

5. ANÁLISE dos documentos apresentados pela empresa REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

5.1 A tabela abaixo realiza a comparação do documentos apresentados pela empresa com os itens do Termo de Referência necessários para a qualificação:

5.1.1 A tabela apresentada poderá ser consultada em forma de planilha eletrônica acessando os documentos SEI nº2188006 e SEI nº 2188353;

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAÇÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES LOCAIS	DECLARACAO_DE_CONHECIMENTO_i	SEI Nº 2177184	Comprovado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
COMENTÁRIOS:			1. A declaração da Reitec Engenharia (CNPJ 30.757.933/0001-99) afirma explicitar de Infraestrutura de TI), declarando capacidade para cumprir as obrigações nas con					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAÇÃO					
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	1-ACERVO TÉCNICO 2017 - MAGALHÃES E PINHEIROS CONSTRUTORA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. Embora demonstre experiência em projeto de subestação e grupo gerador, o docu certificada, faltando aderência tecnológica e operacional ao objeto. 2. O atestado não comprova prestação de serviços em sala-cofre certificada nem cor projeto de infraestrutura elétrica. 3. Ausência total de comprovação de teste de estanqueidade em sala-cofre certificad					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAÇÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	2-ACERVO TÉCNICO 2018 - RODRIGUES RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			<p>1. Ainda que comprove experiência relevante em obras de rede de distribuição e ilu sala-cofre/data center exigido pelo TR.</p> <p>2. O atestado não se refere a serviços em sala-cofre certificada nem contempla as pa subitem.</p> <p>3. Não há comprovação de realização de teste de estanqueidade em sala-cofre certifi</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	3-ACERVO TÉCNICO 2018 - RODRIGUES RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			<p>1. A experiência atestada é em subestação aérea/rede elétrica, não caracterizando ser</p> <p>2. O atestado não trata de serviços em sala-cofre certificada nem contempla as parce</p> <p>3. Inexistem provas documentais de teste de estanqueidade em sala-cofre certificada</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	4-ACERVO TÉCNICO 2018 - AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANO	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			<p>1. Embora demonstre experiência ampla em projetos e execução de instalações elétri certificada com todos os subsistemas integrados, como exige o TR.</p> <p>2. O atestado não se refere a serviços em sala-cofre certificada nem prova manutenç</p> <p>3. Ausenta-se prova documental de teste de estanqueidade em sala-cofre certificada</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	5-ACERVO TECNICO 2019 - AGÊNCIA DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROAMBIENTAL LTDA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			<p>1. Apesar de demonstrar experiência em segurança eletrônica predial, o serviço não c</p> <p>2. O atestado não se refere a serviços em sala-cofre certificada, nem comprova manu</p> <p>3. Inexiste comprovação documental de teste de estanqueidade em sala-cofre certifi</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	6-ACERVO TÉCNICO 2019 - AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANO	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			<p>1. Embora demonstre experiência significativa em obras civis e instalações elétricas, contínua 24x7 e nos subsistemas específicos do objeto.</p> <p>2. O atestado não se refere a serviços em sala-cofre certificada, nem comprova manu</p> <p>3. Inexiste comprovação documental de teste de estanqueidade em sala-cofre certifi</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	7-ACERVO TÉCNICO 2020 - ABREU E GOMES CONSTRUTORA LTDA EPP- OBRAS PUBLICA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			<p>1. A experiência é em obras civis e instalações prediais (incluindo subestação), sem c integrada de todos os subsistemas de TI.</p> <p>2. O atestado não trata de serviços em sala-cofre certificada nem comprova manuter</p> <p>3. Inexiste comprovação de teste de estanqueidade em sala-cofre certificada segundu</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	8-ACERVO TÉCNICO 2020 - IPEC INSTITUTO PARAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N
COMENTÁRIOS:			<p>1. Apesar de demonstrar experiência em subestação, geração e distribuição, o serviço center com todos os subsistemas de TI e suporte.</p> <p>2. O atestado não se refere a serviços em sala-cofre certificada nem comprova manu</p> <p>3. O atestado não se refere a serviços em sala-cofre certificada nem comprova manu</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAZÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	9-ACERVO TÉCNICO 2021 - FREITAS E SILVA SERVIÇOS LTDA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N
COMENTÁRIOS:			<p>1. Apesar de incluir manutenção de gerador e PMOC, trata-se de reforma predial em TI especializados.</p> <p>2. Não há referência a sala-cofre certificada nem comprovação de manutenção dos sistemas genérica.</p> <p>3. Ausência total de comprovação de teste de estanqueidade em sala-cofre certificada</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAZÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	10-ACERVO TÉCNICO 2021-WM SERVIÇOS CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI (1)	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N
COMENTÁRIOS:			<p>1. Reforma comercial com instalações de segurança e elétrica não equivale à manutenção de TI especializados.</p> <p>2. Não há referência a sala-cofre certificada nem manutenção dos subsistemas críticos.</p> <p>3. Ausência total de prova de teste de estanqueidade em sala-cofre conforme normas</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAZÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	11-ACERVO TÉCNICO 2023 - A RODRIGUES DA SILVA E COMPANHIA LTDA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N
COMENTÁRIOS:			<p>1. Não caracteriza serviço similar à operação contínua 365x24x7 de sala-cofre/data center.</p> <p>2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção das parcelas críticas.</p> <p>3. Ausência completa de comprovação do teste específico em sala-cofre certificada.</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAZÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	12- ACERVO TÉCNICO 2021 ABREU E GOMES CONSTRUTORA LTDA EPP - OBRAS PUBLICAS 2	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N
COMENTÁRIOS:			<p>1. Manutenção de estação de tratamento de água portuária não equivale à operação contínua 365x24x7 de sala-cofre/data center.</p> <p>2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subsistemas críticos.</p> <p>3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAZÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	13-ACERVO TÉCNICO 2021 - BRILHANTE B S E R O SANTANA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N
COMENTÁRIOS:			<p>1. Reforma industrial ampla não equivale à manutenção contínua 365x24x7 de infraestrutura.</p> <p>2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subsistemas críticos.</p> <p>3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre</p>					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFICAZÃO					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	14- ACERVO TÉCNICO 2021 - MULT NOBRE EMPREENDIMENTOS EIRELI	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. Reforma predial ampla não equivale à manutenção contínua 365x24x7 de infraestr 2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subssistem 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofi					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	15-ACERVO TÉCNICO 2021 - X PROJETOS NEGOCIO IMOBILIARIO E ENGENHARIA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. Adequações elétricas básicas residenciais/industriais não equivalem à manutenção 2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subssistem 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofi					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	16- ACERVO TÉCNICO 2023 - BRILHANTE B S E R O SANTANA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. Montagem temporária para eventos não equivale à manutenção contínua 365x24x7 de in 2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subssistem 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofi					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	17-ACERVO TÉCNICO 2023 - ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA - X	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. Infraestrutura elétrica rural de distribuição MT não equivale à manutenção contínu 2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subssistem 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofi					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	18-ACERVO TÉCNICO 2023 - SUPREMA E ARAUJO	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. Reformas civis comerciais não equivalem à manutenção contínua 365x24x7 de in 2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subssistem 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofi					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	19 - ACERVO TECNICO 2025 D'SOUZA ENG	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. Manutenção de painéis solares não equivale à operação contínua 365x24x7 de sal 2. Não comprova serviços em sala-cofre certificada nem manutenção dos subssistem 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofi					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO	cat	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado

COMENTÁRIOS:			1. Manutenção de ar-condicionado split não equivale à operação contínua 365x24x7 2. A CAT não menciona sala-cofre, ABNT NBR 15.247, PE 047, data center ou submanutenção dos subsistemas críticos de data center exigidos. 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFIC					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	certidao eng sergio	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N comp
COMENTÁRIOS:			1. O documento certifica apenas registro ativo e quitação de anuidades, sem descrição comprova execução de serviços similares à manutenção 365x24x7 de sala-cofre/data center. 2. Documento não é atestado de capacidade técnica e não comprova experiência em sala-cofre. 3. Nenhuma menção a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFIC					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA	DECLARACAO_DE_CONTRATACAO_FUTURA_(1)_assinado[1]	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N comp
COMENTÁRIOS:			1. Declaração de contratação futura não comprova execução de serviços similares à manutenção 365x24x7 de sala-cofre/data center. 2. A declaração não descreve qualquer serviço técnico executado, omitindo completa descrição técnica e não comprova experiência em sala-cofre certificada. 3. Nenhuma menção a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFIC					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA	FUTURA_CONTRATACAO_GENIVALDO_assinado 01-	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N comp
COMENTÁRIOS:			1. Declaração de contratação futura não comprova execução de serviços similares à manutenção 365x24x7 de sala-cofre/data center. 2. A declaração não descreve qualquer serviço técnico executado, omitindo completa descrição técnica e não comprova experiência em sala-cofre certificada. 3. Nenhuma menção a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFIC					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	ACERVO STOP TODDE	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N comp
COMENTÁRIOS:			1. Montagem temporária para evento cultural não equivale à manutenção contínua 365x24x7 de sala-cofre/data center. 2. O documento lista geradores, som, moving heads e LED para evento, sem menção a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre. 3. Nenhuma referência a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFIC					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA	DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ALESSANDRO SOUSA	SEI Nº 2179390	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	N comp
COMENTÁRIOS:			1. Declaração de contratação futura não comprova execução de serviços similares à manutenção 365x24x7 de sala-cofre/data center. 2. A declaração não descreve qualquer serviço técnico executado, omitindo completa descrição técnica e não comprova experiência em sala-cofre certificada. 3. Nenhuma menção a testes de estanqueidade, normas ASTM/NFPA ou sala-cofre					
DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITEMS DE QUALIFIC					
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.3
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	DECLARACAO_DE_EXEQUIBILIDADE	SEI Nº 2178025	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se
COMENTÁRIOS:			1. O item 10.31.2 exige atestado de teste de estanqueidade in loco (ASTM E 779/NFPA 708) no documento. 2. Declaração de exequibilidade não contém comprovação de testes específicos em sala-cofre					

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	REQUISITO	AVALIAÇÃO
10.29.	Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.	Comprovado
10.29.1.	Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.	Não se aplica: apresentada declaração conforme item 10.29 do Termo de Referência
10.31.1.	Comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre certificada com base na norma ABNT NBR 15.247, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:	Não comprovado
10.31.1.1.	Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 80kVA (50% da potência instalada);	Não comprovado
10.31.1.2.	Grupo gerador com no mínimo 90 kVA (50% da potencia instalada);	Não comprovado
10.31.1.3.	Piso elevado, incluindo limpeza;	Não comprovado
10.31.1.4.	Sistema de climatização de precisão mínimo de 43,5 kW (50% da capacidade instalada);	Não comprovado
10.31.1.5.	Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;	Não comprovado
10.31.1.6.	Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;	Não comprovado
10.31.1.7.	Sistema de monitoramento ambiental remota;	Não comprovado
10.31.1.8.	Sistema de CFTV com câmeras IP;	Não comprovado
10.31.1.9.	Sistema de controle de acesso;	Não comprovado
10.31.1.10.	Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 com no mínimo 17 m2;	Não comprovado
10.31.2.	Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.	Não comprovado

7. conclusão

7.1 A análise técnica realizada teve por objetivo verificar a conformidade da documentação apresentada pela empresa REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA com os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência nº 13/2025, especialmente no que se refere à comprovação de capacidade para a execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e sob demanda de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, em ambiente de Sala-Cofre certificada conforme a ABNT NBR 15.247.

7.2 Inicialmente, constatou-se que a empresa atendeu ao requisito formal relativo à apresentação da Declaração de Conhecimento das Condições Locais, prevista no item 10.29 do Termo de Referência, demonstrando ciência das condições e peculiaridades do objeto licitado. Tal documento, entretanto, possui caráter declaratório e não substitui a necessidade de comprovação técnica efetiva da experiência exigida para a execução dos serviços de alta criticidade previstos na contratação.

7.3 No que se refere aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, observou-se que, embora diversos documentos demonstrem experiência da empresa em áreas como instalações elétricas, obras civis, manutenção predial, subestações, sistemas de climatização convencional, segurança eletrônica e infraestrutura elétrica em geral, nenhum dos atestados comprova a execução de serviços similares ao objeto licitado, em especial a manutenção integrada e contínua de Data Center em Sala-Cofre certificada.

7.4 De forma reiterada, os atestados analisados não evidenciam a atuação da empresa em ambiente certificado segundo a norma ABNT NBR 15.247, tampouco comprovam a manutenção de conformidade construtiva conforme o procedimento específico PE 047, exigido pelo Termo de Referência.

7.5 Ademais, não há comprovação documental da execução integrada dos subsistemas críticos que caracterizam a complexidade do objeto, tais como UPS redundante, grupo gerador, climatização de precisão, piso elevado, sistemas de combate e detecção de incêndio, monitoramento ambiental, CFTV, controle de acesso e operação contínua 365x24x7.

7.6 Ressalte-se, ainda, que os documentos apresentados concentram-se majoritariamente em serviços de implantação, reforma ou adequação de infraestrutura, e não em contratos de operação e manutenção preventiva e corretiva contínua de ambientes críticos de TI, o que representa diferença substancial de natureza, complexidade operacional e responsabilidade técnica quando comparados ao objeto da presente contratação.

7.7 Outro ponto relevante refere-se ao não atendimento do item 10.31.2 do Termo de Referência, que exige, de forma expressa, a apresentação de ao menos um atestado comprovando a realização de teste de estanqueidade in loco, conforme as normas ASTM E 779 ou NFPA 2001, em Sala-Cofre certificada pela ABNT NBR 15.247. Nenhum dos documentos apresentados pela empresa faz menção a tais testes, tampouco às normas técnicas correspondentes, o que configura descumprimento direto de requisito mínimo de habilitação técnica.

7.8 As Certidões de Acervo Técnico (CAT) e certidões de registro profissional apresentadas também não suprem as exigências do Termo de Referência, uma vez que não constituem atestados de capacidade técnica, não descrevem serviços executados em ambientes de Sala-Cofre certificada e não comprovam experiência compatível com a operação de infraestrutura crítica de Data Center.

7.9 Da mesma forma, as declarações de contratação futura e a declaração de executabilidade não possuem valor probatório quanto à experiência técnica pretérita exigida, pois não atestam a efetiva execução de serviços similares, nem substituem os atestados de capacidade técnica previstos nos itens do Termo de Referência.

7.10 Diante do exposto, conclui-se que a empresa REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com base na documentação apresentada não comprova a qualificação técnica exigida para a execução do objeto da contratação, especialmente no que se refere à manutenção integrada de Sala-Cofre certificada, à operação contínua de infraestrutura crítica de TI e à realização de testes de estanqueidade conforme as normas técnicas especificadas.

7.11 Ressalta-se, por fim, que o presente posicionamento limita-se estritamente à análise da habilitação técnica, não abrangendo aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas ou econômico-financeiros, os quais deverão ser avaliados pelas instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

7.12 Diante dessas considerações, encaminha-se o presente processo à Coordenação-Geral de Compras e Contratos – CGCC, para apreciação, análise e adoção dos demais procedimentos administrativos que entender cabíveis, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

3.5. Essa foi a manifestação do Setor Técnico, concluindo pela não comprovação da qualificação técnica para a execução do objeto da contratação.

3.6. Conforme análise efetuada, a licitante REITEC não atendeu à regularidade fiscal, especificamente ao subitem 10.18 do Termo de Referência, tendo em vista sua certidão municipal estar positivada, bem como à qualificação técnica, tendo em vista que seus atestados de capacidade técnica não atenderem aos requisitos estabelecidos nos subitens 10.31.1, 10.31.1.1, 10.31.1.2, 10.31.1.3, 10.31.1.4, 10.31.1.5, 10.31.1.6, 10.31.1.7, 10.31.1.8, 10.31.1.9, 10.31.1.10, 10.31.2 do Termo de Referência.

3.7. Os atestados de capacidade demonstraram experiência da empresa em áreas como instalações elétricas, obras civis, manutenção predial, subestações, sistemas de climatização convencional, segurança eletrônica e infraestrutura elétrica em geral, porém nenhum dos atestados comprova a execução de serviços similares ao objeto licitado, em especial a manutenção integrada e contínua de Data Center em Sala-Cofre certificada.

3.8. Cabe dizer, conforme subitem 8.20 do Edital, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, no entanto como a licitante não atendeu à qualificação técnica, não se fará necessária a posterior verificação da regularidade fiscal, em especial da municipal não atendida pela licitante.

3.9. Dessa forma, pelo não atendimento da regularidade fiscal e qualificação técnica, a licitante REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA será inabilitada, sendo desclassificada do certame.

HOMERO VASCONELOS BENEVIDES



Documento assinado eletronicamente por **Homero Vasconcelos Benevides, Analista Ambiental**, em 26/12/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2190210** e o código CRC **406D4B49**.